

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Lei Nº 6.338 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013**

**Autoriza a celebração de convênio com a Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá, CNPJ nº 16.908.6000/0001-92, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.705 de 27/08/1981, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de até R\$930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), a serem pagos em parcela única no ato de assinatura do referido convênio, a fim de que esta possa pagar despesas com o objetivo de prestar serviços de saúde à população Araxaense.

**Parágrafo Único** – O convênio ora autorizado faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** - Para acorrer às despesas previstas na presente Lei, serão utilizados recursos da dotação orçamentária cadastrada sob a ficha número 84.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Araxá

**JORGE DE BORBA LIMA**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão